



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Lei nº 289 DE 07 DE MAIO DE 2004

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-505.000,00- (quinhentos e cinco mil reais), para os fins a que se especifica, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$-505.000,00- (quinhentos e cinco mil reais), para cobrir despesas constante do Orçamento vigente, Lei n.º 276 de 19 de dezembro de 2003, na programação abaixo especificado:

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.0011.1.004 - Construção, Ampliação e Ref. De Unid. Escolares	
4490510000 - Obras e Instalações	55.000,00
02.004.12.361.0011.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3390330000 Passagens e Despesas com Locomoção	450.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$-505.000,00- (quinhentos e cinco mil reais), fica cancelado parcial ou total as dotações constante da Lei Orçamentária vigente nº 276 de 19 de Dezembro de 2003, conforme abaixo discriminado:

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.0011.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3390390000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
02.004.12.361.0011.2.021 - Transporte Escolar da Rede Municipal	
3390390000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana Pr, aos 07 de Maio de 2004

PAULO MITIO NAKAOKA
Prefeito Municipal